



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2458, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- *Silvana da Costa Valim;*
- *Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;*
- *Chayanne Poliana Maciel;*

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:

- *Carlos José de Souza;*
- *Priscila Simoni;*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cambuquira – MG, em 16 de julho de 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
16/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

Art. 2º - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

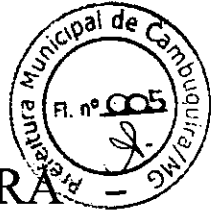
PUBLICADO

Em, 02/01/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.

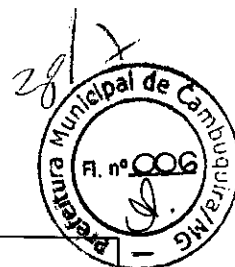

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

1.1 Dispensa de licitação nos termos do art.24, inciso IV da Lei 8666/93 para aquisição de Kit para Testes para Covid-19.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) a aquisição desse tipo de produto é necessária para abastecer a secretaria de saúde com testes rápidos para detecção de Covid-19 em amostras de soro, plasma e sangue. Assegurando aos usuários e profissionais da área de saúde condições adequadas segundo o protocolo de manejo para o novo Coronavirus do Ministério da Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1 As especificações mínimas de cada item estão descritas abaixo e deverão ser respeitadas.

3.2

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de testes rápidos Covid-19 IGG/IGM(insumos e acessórios), ACROBiotech	UNIDADES	200	R\$85,00	R\$17.000,00
TOTAL					R\$17.000,00

3.3 O valor total estimado para esta licitação fica estipulado em R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

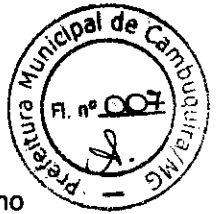
Saúde 429 3.3.90.30 00.00.00.00 0154

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERALDE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



5.1 - O pagamento será antecipado sendo que a contratada deverá entregar o material no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do comprovante.

6 – EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES – GARANTIA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto; Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;

6.2 – O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar no prazo pactuado, nas condições e quantitativos da proposta ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item;

6.4 – No momento do recebimento dos produtos haverá fiscalização acerca do respeito às normas de fabricação inerente ao objeto, se estão em conformidade com a ANVISA.

6.5 – Caso qualquer item não tenha a comprovação como exigida, o bem não será recebido.

6.6 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que seja resguardado o interesse público.

6.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados com identificação e em perfeitas condições de armazenagem, pois a Administração Municipal não receberá qualquer item com defeito ou danificado durante o transporte. Caso haja ocorrência neste sentido, a CONTRATADA, terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para fazer a respectiva substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração contratante.

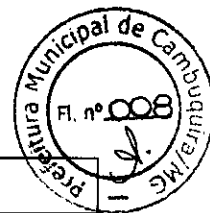
6.8 - Os produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de uso pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for disposto pelos fabricantes.

6.9 – A Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor designado será responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebidos, para aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetiva execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

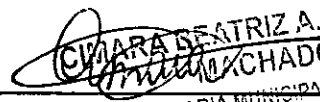
Estado de Minas Gerais



7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que demonstrará a aptidão financeira em participar do presente certame e sua capacidade de cumprir o contrato em caso de contratação.

Cambuquira, 20 de julho de 2020.


CIMARA BEATRIZ A. SALGADO
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMBUQUIRA - MG
Portaria 079 de 21 de julho de 2018
Secretária Municipal de Saúde



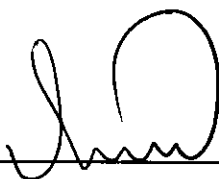
Valceri Fátima Cassiano

Contadora



Alexsander De Souza Da Silva

Tesoureiro



FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal

Autorizo

L I F E



C A R E



Página: 001

Data: 16/07/2020

Número: 000193

S/Número:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Telefone : (35) 98403-1565

Fax..:()

Cel: ()

Contato: DANIELA

Cidade: CAMBUQUIRA

Referente:

E-mail: SMSCBQADM@HOTMAIL.COM

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	150,00	TS	001308	COVID-19 IGG/IGM TESTE RAPIDO (KIT CONTEM 25T) - HIGHTOP	75,00	11.250,00	
0002	150,00	TS	001250	COVID-19 IGG/IGM TESTE RAPIDO (KIT CONTEM 25T) - ACRO BIOTECH	85,00	12.750,00	
Total Produtos:						24.000,00	

Frete(FOB): 0,00

Condição de Pagamento: PAGAMENTO A VISTA

Prazo de Entrega: IMEDIATO - APOS PAGAMENTO

Validade da Proposta: 48H

PROPOSTA PARA COMPRA DIRETA

LIFE CARE

31 2127-3802

CONTATO@LIFECAREBR.COM

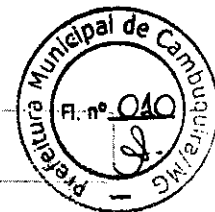
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

RUA MUCURI, 191 - LOJA A - FLORESTA - Telefone: (31) 2127-3802 Fax: - CEP: 30150190 - BELO HORIZONTE - MG

CNPJ: 34.637.297/0001-12

Insc. Est.: 003525240.00-59

E-mail: contato@lifecarebr.com



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda		
CNPJ	19.933.144/0001-29	Autorização	8.13.259-9
Produto	Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)		

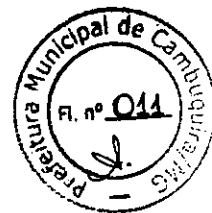
Apresentação/Modelo

Juschek - Conjunto para 25 testes

ACroBiotech - Conjunto para 25 testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCOES-DE-USO - 1 de 1.PDF	0805264/20-6 - 24/03/2020 - 07:41

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81325990117
Processo	25351.189190/2020-06
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ACRO BIOTECH INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2021



PROPOSTA PARA COMPRA DIRETA

TESTE RÁPIDO COVID-19

À Prefeitura Municipal de Cambuquira

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
150	Testes	Teste Rápido Covid-19 IGG/IGM - ACRO	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00

Forma de pagamento: a vista

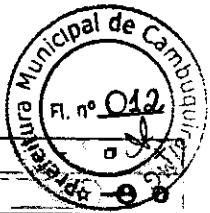
Condição de entrega: imediata

Validade da proposta: 48h

Belo Horizonte, 16 de Julho de 2020.


ACTL ENGENHARIA BIOMÉDICA
Luciana Ottonie de Oliveira
Assessor Técnico e Científico

ACTL Engenharia Biomédica
Contato: (31) 3889-9542
CNPJ: 22.707.547/0001-64



Página inicial / Medicamentos / Primeiros Socorros / Acessórios

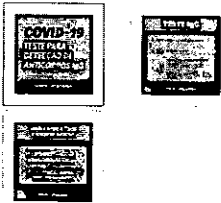
Teste Covid-19 Igg Grupo Exame

(Código: 112288)

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

Com o teste de detecção de anticorpos IgG, é possível identificar se o paciente já teve contato com o vírus causador da covid-19. Acesse o link para saber mais.

[LER DESCRIÇÃO](#)



COVID-19
TESTE PARA
DETECÇÃO DE
ANTICORPOS IgG

Consulte as cidades em que o teste está disponível.

exame | PanVel FARMACIAS

Programa *ben* PanVel **-11%**

R\$ 169,00

5x de R\$ 33,80 sem juros

FRETE GRÁTIS

- QTDE **1** +

COMPRAR

PREÇO PARA O CEP 90620-130

A disponibilidade e os preços dos produtos podem mudar de acordo com a sua localidade! **(Alterar)**



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar aquisição de Kits para testes para COVID-19, para auxiliar no enfrentamento em consonância a Lei 13.979/2020 art. 4º, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, " *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*"

Sendo o valor apresentado pela empresa **Life Care Diagnósticos Eireli** de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

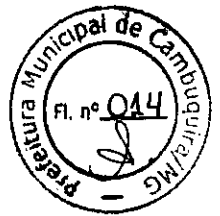
Prefeitura Municipal de Cambuquira, 27 de julho de 2020.


Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita
Presidente da CPL


Silvana da Costa Valim
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS.



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 216/2020 - Dispensa 131/2020
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, cumulado com art. 4° e seguintes da Lei n° 13.979/2020 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a Aquisição de Kits para testes para COVID-19, para auxiliar no enfrentamento em consonância a Lei 13.979/2020 art. 4°, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$17.000,00 (dezesete mil reais), na contratação de empresa apta a fornecer o produto, sob as circunstâncias trazidas pela Lei 13.979/2020.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/1993, CUMULADO COM ART. 4° E SEGUINTE DA LEI N° 13.979/2020.

Da redação desta lei (art. 24, IV) consta: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS**



ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No mesmo sentido e de maneira complementar, o art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020 tratam da possibilidade específica de dispensa de licitação fundamentada em regramento próprio, elidindo os limites orçamentários elencados na Lei 8.566/1993 e afastando a exigência de documentação apta a comprovar habilitação jurídica, salvo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

DA VANTAGEM ECÔNOMICA E DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extraí-se da documentação apresentada que há motivos suficientes para se inferir a urgência da contratação, qual seja, o emparelhamento das atividades de prevenção e combate à COVID-19.

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado pela empresa **Life Care Diagnosticos Eireli**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (**Reduzido 429 3.3.90.30.00.00.00 0154**)

DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório, considerando, evidentemente, as exceções previstas ao teor do art. 4ºF da Lei 13.979/2020.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 216/2020 - Dispensa nº. 131/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente.


Julio César de Paiva
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 216/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2020, aberto com vistas a aquisição de Kits para testes para COVID-19, para auxiliar no enfrentamento em consonância a Lei 13.979/2020 art. 4º, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Outrossim, adjudico à: **Life Care Diagnósticos Eireli**, o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 27 de julho de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:02 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **F1CC.0AC3.1E25.BAA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGDFOPKMP**

Certidão nº **13.468.796** Exercício: **2020**

Emissão em: **30/06/2020**

Requerimento em: **11:12:03**

Validade: **30/07/2020**

Nome: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**

CNPJ: **34.637.297.0001.12**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/05/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003525240.00-59

CNPJ/CPF: 34.637.297/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MUCURI

NÚMERO: 191

COMPLEMENTO: LOJA A

BAIRRO: FLORESTA

CEP: 30150190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000397097087

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.637.297/0001-12

Razão Social: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

Endereço: RUA MUCURI 191 LOJA A / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072405393611512492

Informação obtida em 27/07/2020 13:41:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.637.297/0001-12

Certidão nº: 10371704/2020

Expedição: 06/05/2020, às 11:03:49

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.637.297/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

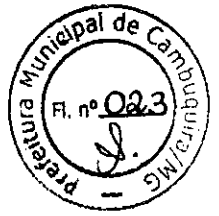
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600819511	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

24 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



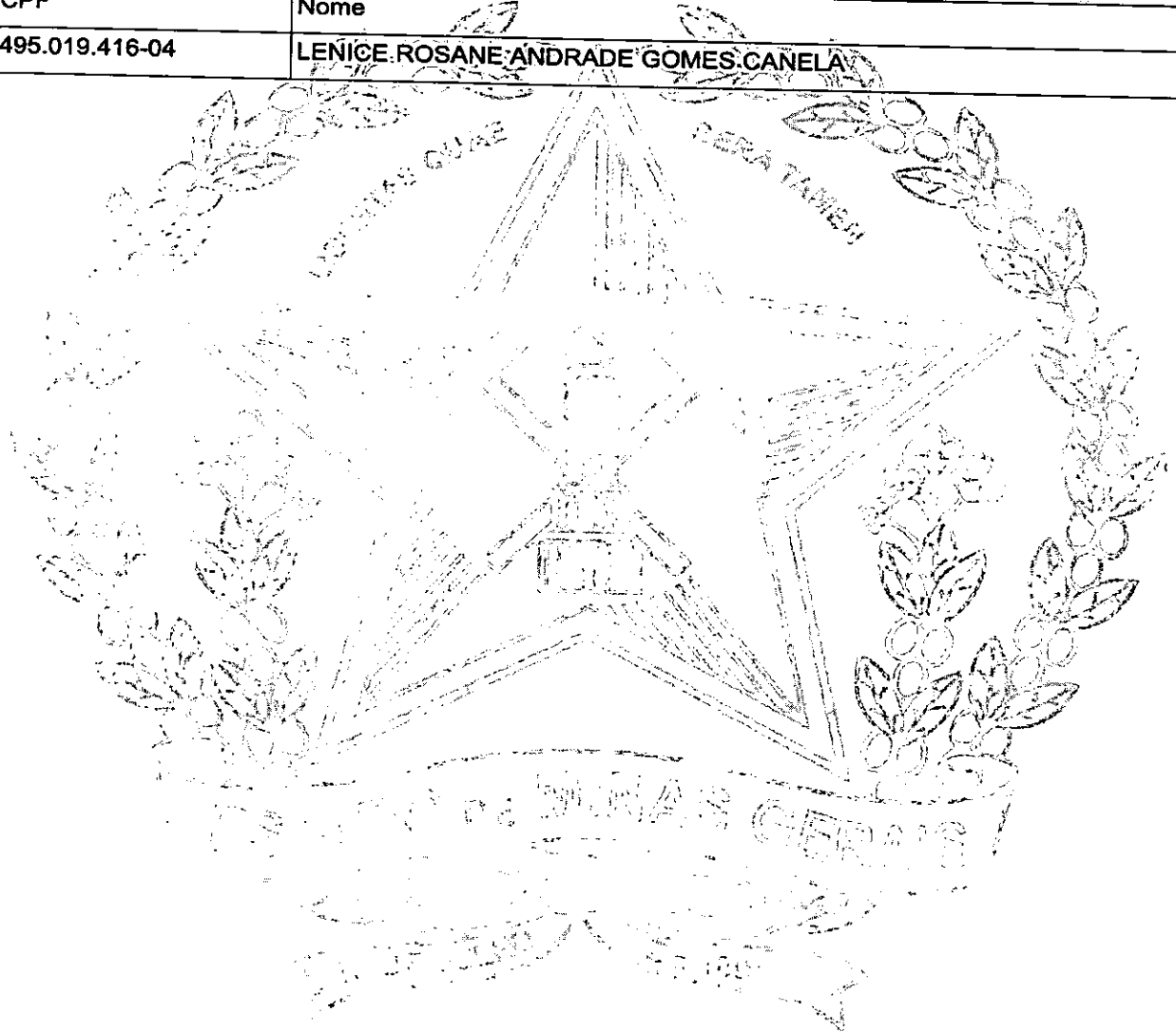
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/201.386-3	MGP2000204441	16/04/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12
NIRE: 3160081951-1**

Pelo presente instrumento particular:

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/01/1962, portadora da carteira de identidade de numero MG-2.919.545 expedida pela SSP - MG e do CPF: 495.019.416-04, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Nº 1266, Apto. 1266, no bairro Floresta em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-008.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI", inscrita na Receita federal do Brasil, sob o numero de CNPJ: 34.637.297/0001-12, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3160081951-1 em 23/08/2019, resolve de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, a alterar as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 10.406/2002:

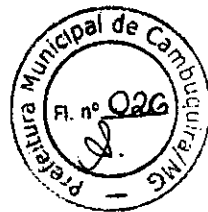
CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração do Objetivo Social.

Neste ato a titular da empresa acima qualificada, delibera altera o objetivo social da empresa para "Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos para hospital e laboratórios locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos matérias para uso medico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório. Comercio, importação e a exportação de equipamentos, partes e pecas relativos aos objetivos da empresa. Manutenção, calibração, validação e qualificação térmica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis."

DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações ora implementadas, o Ato constitutivo da empresa fica, doravante, consolidado da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ: 34.637.297/0001-12
NIRE: 3160081951-1



Pelo presente instrumento particular:

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/01/1962, portadora da carteira de identidade de numero MG-2.919.545 expedida pela SSP - MG e do CPF: 495.019.416-04, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, Nº 1266, Apto. 1266, no bairro Floresta em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-008.

Titular da *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada* "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI", inscrita na Receita federal do Brasil, sob o numero de CNPJ: **34.637.297/0001-12**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE **3160081951-1 em 23/08/2019**, resolve de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, a consolidar as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº. 10.406/2002:

CLÁUSULA I

A empresa é constituída sob a forma de *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*, e gira sob a denominação social de "LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI"; Tendo sua sede, na cidade de **Belo Horizonte - MG, na Rua Mucuri, Nº 191, Loja A, no bairro Floresta, CEP: 30.150-190.**

CLÁUSULA II

O objetivo social da empresa é a "Comercialização de testes, reagentes, aparelhos, instrumentos para hospital e laboratórios locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos matérias para uso medico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratório. Comercio, importação e a exportação de equipamentos, partes e pecas relativos aos objetivos da empresa. Manutenção, calibração, validação e qualificação térmica em aparelhos odontológicos, médicos, laboratoriais, hospitalares e industriais manutenção e calibração em equipamentos médicos e científicos tais como balanças, aparelhos de pressão, monitores cardíacos, desfibriladores, bisturis."

CLÁUSULA III

A empresa iniciou suas atividades em **01 de Agosto de 2019**, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV

O Capital Social da empresa é de **R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA V

A administração da empresa caberá a sua titular, **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA**, com os poderes e atribuição de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA VI

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA VII

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA VIII

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, Fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



**CLÁUSULA X**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim justo e contratado, lavram este instrumento, em uma única via, que será assinada digitalmente pela titular da empresa, sendo esta única via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 22 de Abril de 2020.

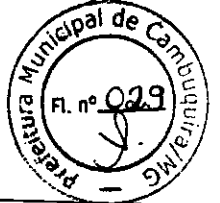
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

CPF: 495.019.416-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/201.386-3	MGP2000204441	16/04/2020

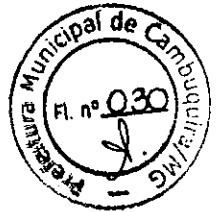
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



COPIA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, de NIRE 3160081951-1 e protocolado sob o número 20/201.386-3 em 16/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7813469, em 24/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.019.416-04	LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2020, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/201.386-3.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

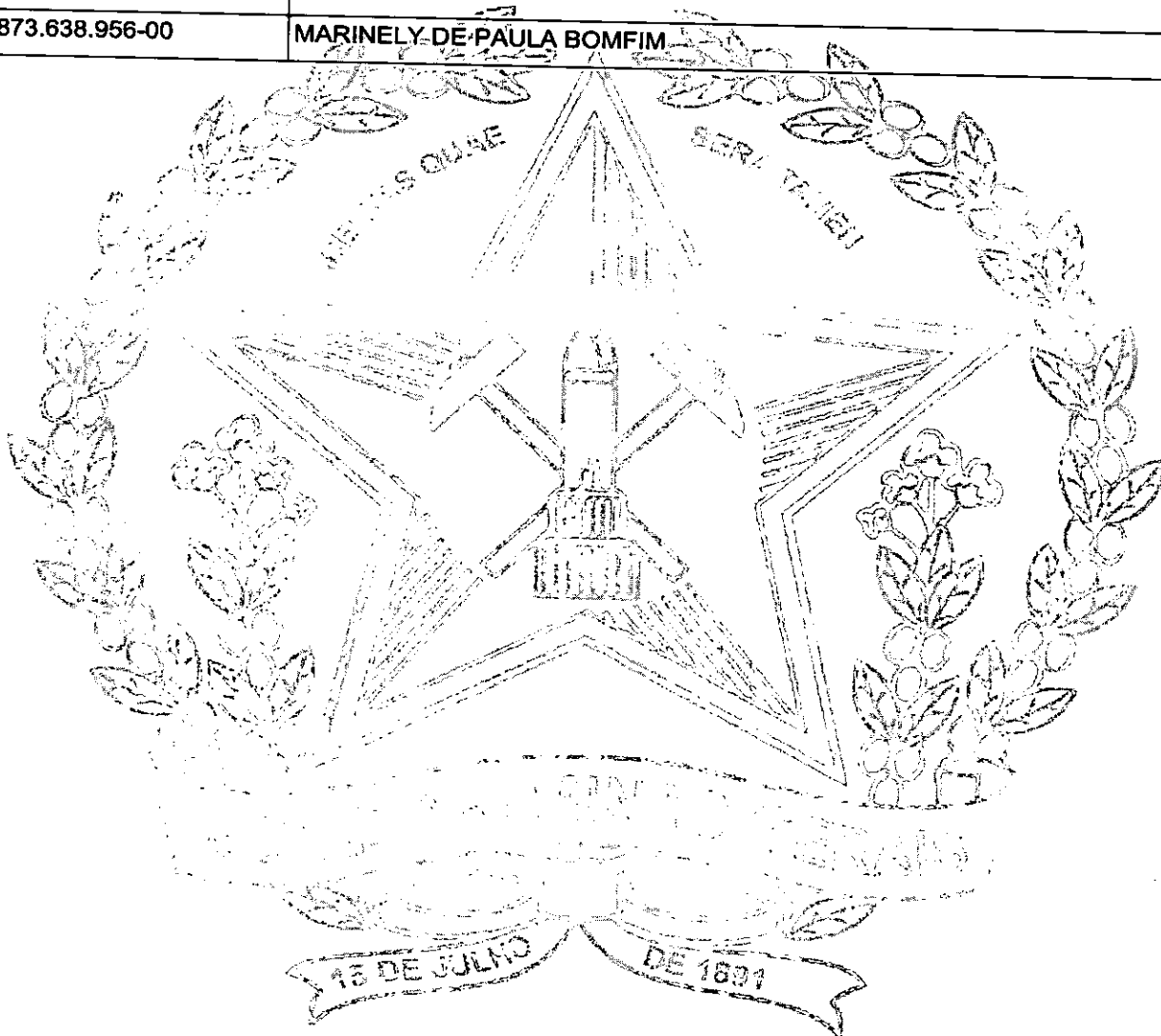
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

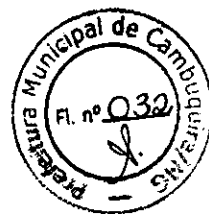


Belo Horizonte. sexta-feira, 24 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7813469 em 24/04/2020 da Empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600819511 e protocolo 202013863 - 16/04/2020. Autenticação: 113BD6FE989A778ADB3445CAFC791913EB816381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.386-3 e o código de segurança UTUI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.637.297/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2019
NOME EMPRESARIAL LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R MUCURI	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 30.150-190	BARRIO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@OLIVEIRACONTABILIDADE.COM.BR		UF MG
TELEFONE (31) 3889-8020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 27/04/2020 às 11:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

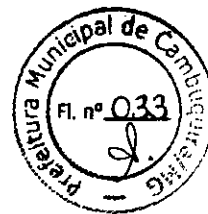
Nº 2020097492 - PROCESSO: 123241 - VALIDADE: 03/03/2021

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 34637297000112

Estabelecido: RUA MUCURI, Nº 191 Complemento: LOJA A - Bairro: FLORESTA - CEP: 30150190



que exerce a(s) atividade(s) de:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNAE/CBO: 4773300**
- **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002**
- **ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO - CNAE/CBO: 7729203**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101**

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- **DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
- **IMPORTADOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
- **DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO**
- **IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO**

se compromete a:

Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 03/03/2020

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
- 4) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

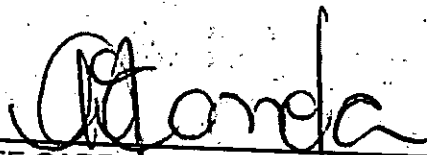
A Empresa **LIFE CARE DIAGNOSTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 34.637.297/0001-12 situada na rua Mucuri, 191, loja A, Floresta - Belo Horizonte - MG, por intermédio do seu representante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei número 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 03 de Julho de 2020.



LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
Proprietária Administradora
CPF 495.019.416-04
RG MG-2.919.545 SSP MG

34.637.297/0001-12
LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI
Rua Mucuri, 191 - Loja A
Floresta - CEP 30150-190
BELO HORIZONTE - MG

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
Rua Mucuri, 191- Loja A – Floresta
CNPJ: 34.637.297/0001-12
CEP: 30.150-190 – Belo Horizonte
TEL: 31-2127-3802 / e-mail: contato@lifecarebr.com

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020009376 Data Concessão: 27/04/2020 Data de Validade: 27/04/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 34.637.297/0001-12 Inscr. Municipal: 1.171.441/001-8 Data de Registro: 24/04/2020

Razão Social: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 014005.007.0015 Regional: CENTRO-SUL - CS1

Endereço: RUA MUCURI

Número: 191

Complemento: LOJA A;

Bairro: FLORESTA

Município: Belo Horizonte

CEP: 30150-190

Tipo de Imóvel constante no IPTU:

CASA COMERCIAL

Área utilizada(m²): 228,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OM-2 - Ocupação Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Sector: ADE Avenida do Contorno - Sector Floresta; ADE Avenida do Contorno - Sector ADE Residencial Central

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno; OUC CORREDOR ANTÔNIO CARLOS / PEDRO I E DO EIXO LESTE-OESTE

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e

464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)

464510300 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (Grupo II)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de reparação e conservação

331210200 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (Grupo II)

331210301 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)

331210302 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional

477330000 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

772920300 ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO (Grupo II)



- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida a anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Em caso de extensão de uso, o acesso pela via no qual a atividade não é admitida é condicionado a parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, que poderá estabelecer medidas de mitigação, no caso de impactos. Para requerer tal acesso, é necessário protocolar pedido de consulta manual na Central de Atendimento - BH Resolva. (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º).
- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento. (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).
- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças, entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br
- Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br
- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de



dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

Atividade: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Movimentação de veículos e carga e descarga:





Código Descrição

773900200 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora proveniente dos seus equipamentos e atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, expedindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução).

- Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado novo monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido.

- O projeto de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras (geradores - incluindo os emergenciais, sistema de exaustão, sistema de troca de calor - refrigeração, sistema de som com música ao vivo ou eletrônica, etc.) instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.) obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08.

- Caso as emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na referida lei deverá, imediatamente, ser elaborado e implantado projeto técnico de adequação para redução

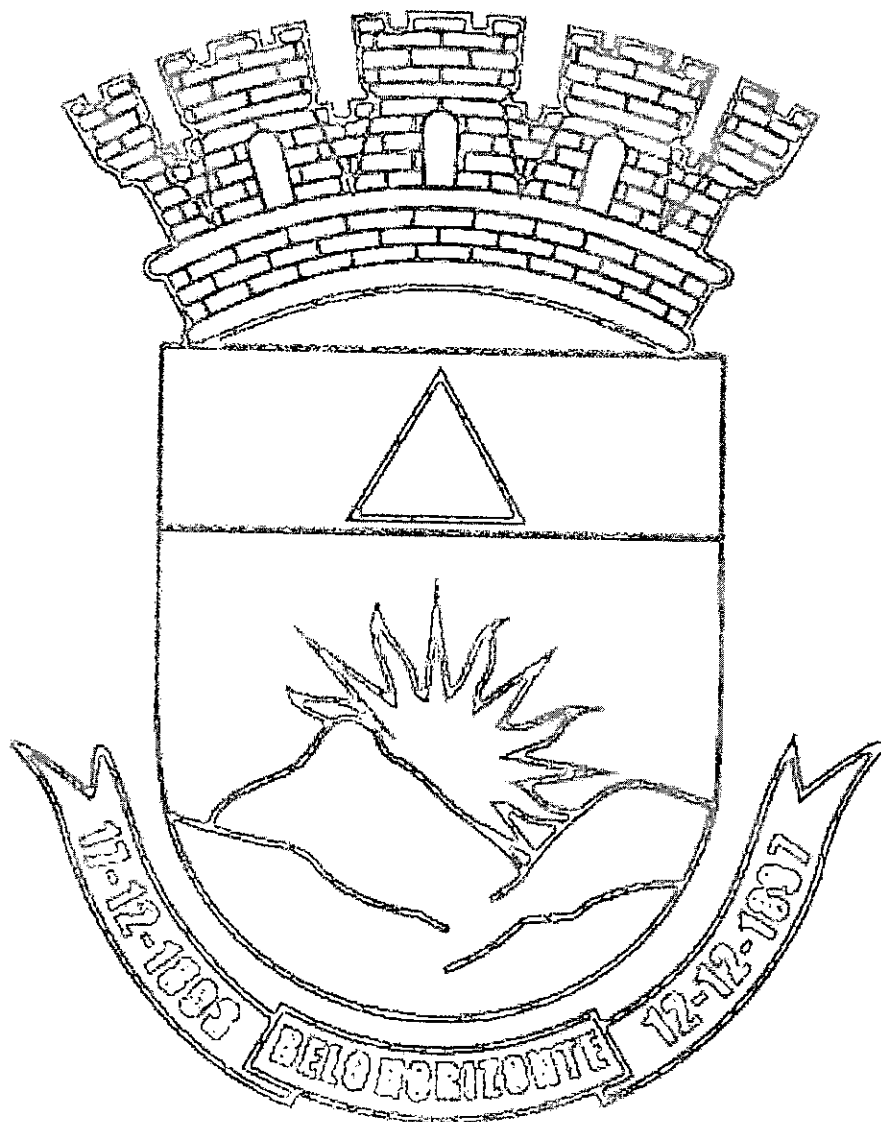


abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.034/1996)

- Liberado por se tratar de edificação horizontal na ADE Residencial Central (Lei 11.181/19, artigo 222, §1º, inciso I).

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO Nº 0620001838302 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA



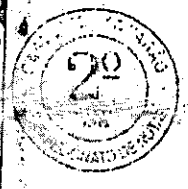


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE
CARTeira DE VIDAde

31481



Sikabela



CSU 82648
AUTENTICACAO



VALIA EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS

RESERVAÇÃO Nº: MG-2.919.545
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2009

PROF: LENICE ROSANE ANDRADE GOMES
CANELA

PAZANTE: JOSE CANDIDO GOMES
ELZA ANDRADE GOMES

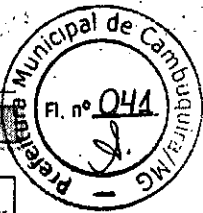
NACIONALIDADE: BELG HORIZONTE-MG
DATA DE QUANTIFICAÇÃO: 10/1/1962

INSCRIÇÃO Nº: CAS. LV-29BAUX FI-139
Nº: 495019416-04 PIS 1211146469-6

PIC-1847
NOME: ELISEUS SANTANA
CARTeira DE VIDAde

2. VIAT





IMPRESA OFICIAL / GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ALVARO LILIANI SA... L. Municipal nº 100 de 19 de maio de 2019...

EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 001/2020... O Município de Ibertioga...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ITAMONTE - MGRUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 19. CENTRO. CEP: 37.466-000TEL: (35) 3369-1706. E-MAIL: RGI_ITAMONTE@YAHOO.COM.BR PAULO JOSÉ DOS SANTOS-OFFICIAL

EDITAL DE CANCELAMENTO PARCIAL DELOTEAMENTO

PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, situado na Rua Governador Valadares, nº 19, Centro, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei nº 6.766/79, que o MUNICÍPIO DE ITAMONTE, órgão público do poder executivo municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, nesta cidade de Itamonte/MG, CEP: 37466-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, representado, neste ato, pelo prefeito: ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, brasileiro, nascido aos 02/01/1954, natural de Itanhandu/MG, filho de Juares Fidelfo dos Santos e de Betina Adelaide Moreira Santos, engenheiro e professor universitário, inscrito no CPF nº 174.948.856-68, portador da CNH nº 00420578105 emitida pelo DETRAN/MG em 16/12/2013, onde consta a Carteira de Identidade nº 390856 expedida por SSP/RO, residente e domiciliado na Rodovia BR-354, Km 17,585, s/nº, Bairro Ribeiro do Ouro, neste município de Itamonte/MG, CEP: 37466-000, REQUEREU O CANCELAMENTO PARCIAL DO LOTEAMENTO denominado "CONJUNTO NOVO HORIZONTE" de sua propriedade, situado em zona urbana deste município e comarca de Itamonte-MG, na Rodovia BR354, atualmente denominada Avenida Inspetor Jonas Pezzo Costa, bairro Novo Horizonte, procedente da matrícula nº 6069, e, para tanto, depositou neste Ofício Imobiliário memoriais descritivos, plantas e demais documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, os quais se encontram em ordem, possuindo uma área total de cancelamento de 31.557,47m² (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete virgula quatro e sete metros quadrados), dividida da seguinte forma: ficam canceladas as Quadras "E", "F", "L", "M", "N" e "O", com as seguintes Áreas: lotes (56 unidades) - 10.632,28m² (dez mil, seiscentos e trinta e dois virgula vinte e oito metros quadrados); Área Verde / Institucional - 5.668,07m² (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito virgula zero setímetros quadrados) e Vias Públicas - 15.257,12m² (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete virgula doze metros quadrados). Para tanto, informa que o cancelamento foi autorizado pela Lei nº 2.349, de 15/03/2019, do Município de Itamonte/MG. A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário, até 30(trinta) dias após a terceira publicação do presente Edital na Imprensa Oficial, após o que não havendo impugnações, o processo será remetido ao juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itamonte/MG, aos 24de julho de 2020. O Oficial, Paulo José dos Santos.

CONTATOS DO

Jornal Panorama

(35) 3343-1563 (35) 3343-1200 (35) 3343-3865

(35) 9 9967-0957 (35) 99760-5014

secretaria@jornalpanorama.net jornalismo@jornalpanorama.net

jornalpanoramaminas.com.br



EXPEDIENTE Jornal Panorama

Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84 - Jardim América, Caixa Postal - 35.000-000 - Itamonte - MG. TELEFAX (35) 3343-1563 / (35) 3343-3865 / (35) 3343-1200. CEP: 37.466-000. E-MAIL: gcm@jornalpanorama.com.br / jornal@jornalpanorama.net

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA

CONSELHO PRESIDENTE: MARIA GABRIELA VILAÇA... DIRETORA: MARIA GABRIELA VILAÇA... SECRETARIA: RAFAELA MACEDO SOARES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA: PAL 190/2020 - Pregão Eletrônico 026/2020 - Aquisição de p hidráulica... PAL 215/2020 - Dispensa 130/2020 - Aquisição de totem com suporte para álcool em gel... PAL 216/2020 - Dispensa 131/2020 - Aquisição de testes para COVID-19...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS 18.837.043/0001-91, com o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). DOM VÍÇOSO, 24 de Julho de 2020. FRANCISCO ROSINEI PINTO Prefeito Municipal. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 - Modalidade Convite Nº 001/2020, de 22 de Junho de 2020, HOMOLOGO a decisão de seus Membros. DOM VÍÇOSO, 24 de Julho de 2020. FRANCISCO ROSINEI PINTO Prefeito Municipal. CONTRATO Nº 046/2020 Unidade Administrativa Administração. Data de Assinatura 27/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019 - 6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 00160/2019, firmado em 03 julho de 2017, entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Edward Carneiro, 11, Conceição do Rio Verde/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO PAULO, brasileiro, casado, CPF nº 632.561.266-34, RG nº M-4424196 - SSP/MG, residente à Rua Godofredo Lage, nº 305, Centro, Conceição do Rio Verde - MG, e, de outro lado, AUTO POSTO COSTA NETO LTDA, CNPJ nº 05.958.416/0001-30, situada na Rua Monsenhor José Augusto Acklimim, nº 136, Conceição do Rio Verde - MG, representada pelo Sr. José Salim Feres, brasileiro, empresário, CPF nº 014.958.446-68, RG MG - 433.425, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Vic. Cascardo, nº 95, bairro Centro, Lambari - MG. CEP 37.480.000, consiste em reajustar o preço da Gasolina Comum de R\$ 3,8469 (três reais, oitocentos e quarenta e seis centésimos de centavos) para R\$ 4,459 (quatro reais, quatrocentos e cinquenta e nove centésimos de centavos) o preço do combustível Óleo Diesel Comum, a partir de 03/07/2020. Termo Aditivo firmado em 23 de julho de 2020.

CONSTITUÍDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE... PLANEJO (35) 9825-1332 / (35) 9967-0957 (35) 9925-1337 / (35) 9825-1047 / (35) 9966-3014 - WhatsApp Vlw

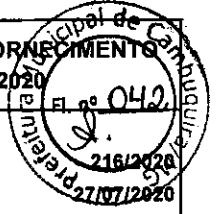
Acesse nosso site e fique por dentro! www.jornalpanoramaminas.com.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
PM CAMBUQUIRA

CNPJ: 17.955.386/0001-98
Av Virgilio De Melo Franco, 555
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1655/2020

Processo Administrativo:
Processo Nr.:
Data do Processo:
Data da Homologação:
Sequência da Adjudicação:
Data da Adjudicação:



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 131/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI Código: 378609 Telefone: 3138898020
Endereço: R MUCURI,191 - LOJA A Banco:
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-190 Agência:
CNPJ: 34.637.297/0001-12 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do SUS
Dotações Utilizadas: 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (429) - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. Saldo: 150.000,13

Compl. Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTES PARA COVID-19 PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO EM CONSONÂNCIA A LEI 13.979/2020 ART 4º, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	200,000	UN	TESTE DE TRIAGEM SOROLÓGICA IGG/IGM PARA COVID-19 (KIT) (111223)		85,00	17.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	17.000,00
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	17.000,00

Cambuquira, 28 de Julho de 2020

Marcos Vinícius Mira Lemes
Diretor de Compras